

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL E RELOTEAMENTO, UM TERRENO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, QUE CONSTA PERTENCER A MARCONDES PEREIRA DE MORAES, LUZO PEREIRA DE MORAES E SUAS ESPOSAS.

MARINO LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97 do inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 alterada pela Lei nº 2.786/56, Lei 4.132/62 e Leis Municipais nº 747/05, 748/05 e 749/05, assim como demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO, o parecer prévio da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS DE CAJATI, processo nº 11.486/2005–DA;

CONSIDERANDO, que sobre o terreno, foi implantado um loteamento denominado “Vila Adriana”, de forma clandestina, anterior a emancipação Político-administrativa do Município, e apesar do mesmo se encontrar efetivamente implantado com ruas abertas, inúmeras construções de alvenaria e dotado de toda infraestrutura urbana, tal como: rede de água, rede de energia elétrica, telefone, asfalto nas ruas, dentre outros, não pode ser registrado, devido a sua clandestinidade;

CONSIDERANDO, que a situação jurídica do imóvel traz problemas de ordem social e urbanística ao Município, além de reflexo negativo na arrecadação tributária municipal em razão da falta de títulos de domínio aos adquirentes;

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação por Interesse Social e Reloteamento, “UM TERRENO desmembramento da gleba 11, do 7º Perímetro de Jacupiranga, situado no perímetro urbano da cidade de Cajati, Comarca de Jacupiranga, com área de 39.167,00 m² (trinta e nove mil, cento e sessenta e sete metros quadrados)”, e que consta pertencer a MARCONDES PEREIRA DE MORAES e sua mulher ANTÔNIA DA SILVA DE MORAES e LUZO PEREIRA DE MORAES e sua

mulher LUIZA ADA PEREIRA DE MORAES, que assim se descreve: Partindo-se do ponto P-01 com Coordenadas UTM 793.335,15 m. ESTE e 7.262.920,66 m. NORTE, situado na Rua Bico do Pato com a Gleba 10, Terras Particulares do 7º Perímetro de Jacupiranga; deste, segue-se confrontando com a Gleba 10, Terras Particulares do 7º Perímetro de Jacupiranga, com azimute de 156°18'34" e distância de 93,44 metros, até o ponto P-02; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute 154°26'11" e distância de 14,17 metros, até o ponto P-03; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 157°23'49" e distância de 10,35 metros, até o ponto P-04; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 156°14'10" e distância de 11,23 metros, até o ponto P-05; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 156°14'10" e distância de 11,00 metros, até o ponto P-06; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 156°15'09" e distância de 15,10 metros, até o ponto P-07; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 155°39'55" e distância de 9,92 metros, até o ponto P-08; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 155°42'30" e distância de 11,56 metros, até o ponto P-09; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 156°19'31" e distância de 10,70 metros, até o ponto P-10; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 156°41'59" e distância de 9,72 metros, até o ponto P-11; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 156°13'21" e distância de 9,39 metros, até o ponto P-12; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 157°18'51" e distância de 9,09 metros, até o ponto P-15; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 159°09'48" e distância de 10,51 metros, até o ponto P-16; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 160°37'01" e distância de 9,53 metros, até o ponto P-17; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 160°37'01" e distância de 1,28 metros, até o ponto P-17A; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 171°06'54" e distância de 18,90 metros, até o ponto P-18; deste, segue-se confrontando com a Gleba 11, Terras Particulares do 7º Perímetro de Jacupiranga, com azimute de 244°49'43" e distância de 32,05 metros, até o ponto P-19; segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 171°08'59" e distância de 1,80 metros, até o ponto P-20; deste, segue-se confrontando com a mesma com azimute de 253°09'40" e distância de 11,92 metros, até o ponto P-21, deste, segue-se atravessando a Rua Guanabara, com azimute de 265°09'40" e distância de 10,35 metros, até o ponto P-22; deste, segue-se confrontando com a Viela de Acesso, com azimute de 265°22'06" e distância de 11,79 metros, até o ponto P-23; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 267°27'06" e distância de 11,16 metros, até o ponto P-24; deste, segue-se confrontando com a Gleba 11, Terras Particulares do 7º Perímetro de Jacupiranga, com azimute de 270°17'29" e distância de 10,99 metros, até o ponto P-25; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 277°48'20" e distância de 10,89 metros, até o ponto P-26; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 188°09'18" e distância de 7,96 metros, até o ponto P-27; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 282°11'45" e distância de 8,90 metros, até o ponto P-28; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 281°01'04" e distância de 16,06 metros, até o ponto P-29; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 07°21'02" e distância de 1,20 metros, até o ponto P-30; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 274°42'39" e distância de 11,90 metros, até o

ponto P-31; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 275°48'28" e distância de 12,15 metros, até o ponto P-32; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 192°45'10" e distância de 3,94 metros, até o ponto P-33; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 279°21'53" e distância de 9,95 metros, até o ponto P-34; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 07°53'10" e distância de 8,80 metros, até o ponto P-35; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 274°01'52" e distância de 12,12 metros, até o ponto P-36; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 274°01'52" e distância de 10,27 metros, até o ponto P-37; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 346°56'04" e distância de 27,54 metros, até o ponto P-38; deste, segue-se atravessando a Rua Alagoas, com azimute 270°13'36" e distância de 20,60 metros, até o ponto P-39; deste, segue-se confrontando com a Rua Alagoas, com azimute de 249°16'00" e distância de 29,34 metros, até o ponto P-40; deste, segue-se confrontado com a mesma, com azimute de 242°53'52" e distância de 12,48 metros, até o ponto P-41; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 254°12'31" e distância de 1,73 metros, até o ponto P-42; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 313°25'42" e distância de 1,87 metros, até o ponto P-43; deste, segue-se confrontando com a Rua Aracaju, com azimute de 12°24'56" e distância de 2,23 metros, até o ponto P-44; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 21°40'35" e distância de 39,26 metros, até o ponto P-45; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 17°17'11" e distância de 16,63 metros, até o ponto P-46; deste, segue-se confrontado com a mesma, com azimute de 11°58'43" e distância 7,30 metros, até o ponto P-47; deste; segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 05°48'50" e distância de 12,33 metros, até o ponto P-48; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 357°10'08" e distância de 20,34 metros, até o ponto P-49; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 36°54'20" e distância de 15,86 metros, até o ponto P-50; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 334°41'30" e distância 16,12 metros, até o ponto P-51; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 329°34'52" e distância de 21,18 metros, até o ponto P-52; deste, segue-se confrontando com a Rua Bico do Pato, com azimute de 51°27'59" e distância de 28,86 metros, até o ponto P-53; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 51°25'03" e distância de 16,68 metros, até o ponto P-54; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 52°59'36" e distância de 19,65 metros, até o ponto P-55; deste, segue-se confrontando com a mesma, com azimute de 56°08'17" e distância de 99,50 metros, até o ponto P-01, início desta descrição. Que dentro do perímetro acima descrito existe um prédio residencial com área construída de 169,90 m².

Parágrafo único - O Imóvel acima descrito e caracterizado foi avaliado no valor simbólico total de R\$ 1,00 (um real), conforme instrumento particular de Ajuste e Compromisso de Desapropriação Amigável, firmado entre os proprietários e a Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

DECRETO Nº 681/07

Cajati, 23 de maio de 2007. Fls.04

Artigo 2º - O procedimento Administrativo ou Judicial para a efetivação da Desapropriação será feito em caráter de urgência, correndo as despesas deste Decreto por conta de dotação própria e deverão ser repassadas a terceiros nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.766 e da Lei Municipal de nº 747/05.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 23 de maio
de 2007.**

**Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO**